

## **Regimento Interno do Conselho Fiscal do Clube Atlético Mineiro**

### **Do Conselho Fiscal**

**Artigo 1.º** O Conselho Fiscal do Clube Atlético Mineiro é um órgão de funcionamento de caráter permanente e autônomo, sendo-lhe asseguradas condições de instalação, de funcionamento e de independência.

### **Da Composição**

**Artigo 2.º** O Conselho Fiscal será composto por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) efetivos e igual número de suplentes, todos pertencentes ao Conselho Deliberativo, e por este eleitos, nos termos do Estatuto Social do Clube Atlético Mineiro.

**§ 1.º** O Conselho Fiscal deverá ter, entre os seus membros titulares e suplentes, pelo menos, um membro de cada categoria, com comprovada experiência em economia, contabilidade ou administração de empresas.

**§ 2.º** Não poderá ser eleito para integrar o Conselho Fiscal o cônjuge ou parente de até terceiro grau dos membros de outros órgãos do Clube.

**§ 3.º** Na ausência de membro efetivo, em reunião ordinária ou extraordinária, será convocado o correlato suplente, que atuará com as mesmas prerrogativas do substituído.

### **Do Mandato**

**Artigo 3.º** Os membros eleitos para o Conselho Fiscal cumprirão mandato por 03 (três) anos, em período coincidente com o mandato dos Conselheiros Eleitos para o Conselho Deliberativo.

**Parágrafo único** Em caso de morte, renúncia ou destituição de membro do Conselho Fiscal, o Conselho Deliberativo se reunirá para eleger o novo membro, o qual cumprirá o mandato pelo período que remanesca ao seu antecessor.

### **Da Competência**

**Artigo 4.º** Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Eleger o seu Presidente;
- b) Respeitar e fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Deliberativo;
- c) Auxiliar o Conselho Deliberativo na fiscalização da administração do Clube;
- d) Examinar as Demonstrações Financeiras, consistentes no Balanço Patrimonial, na Demonstração do Resultado do Exercício, na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, na Demonstração das Origens e das

Aplicações de Recursos, acompanhadas das respectivas Notas Explicativas e Relatório da Diretoria, opinando sobre tais documentos;

- e) Fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- f) Analisar os balancetes mensais e demais demonstrações financeiras elaboradas;
- g) Examinar livros, papéis, documentos e demais peças contábeis do Clube;
- h) Apresentar ao Conselho Deliberativo parecer circunstanciado anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo do Atlético;
- i) Opinar sobre a cobertura de créditos adicionais ao orçamento tendo em vista os recursos de compensação;
- j) Fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos e praticar os atos que este lhe atribuir;
- k) Comunicar ao Conselho Deliberativo qualquer circunstância que seja ou possa vir a ser prejudicial ou lesiva aos interesses do Clube, bem como qualquer violação à Lei ou ao seu Estatuto Social;
- l) Opinar sobre a proposta orçamentária elaborada pela Diretoria;
- m) Apresentar relatório nas reuniões do Conselho Deliberativo;
- n) Escolher e contratar auditores independentes para auxiliar no exercício das suas funções, ou determinar que a auditoria independente tenha funcionamento permanente;
- o) Denunciar ao Conselho Deliberativo erros ou desvios administrativos, ou qualquer violação à Lei ou ao Estatuto Social do Clube, sugerindo as medidas a serem tomadas, para que, em cada caso, possa exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- p) Recomendar a convocação, a qualquer tempo, dos seus membros, em caso de comprovada urgência.

**Parágrafo Único** No exercício de suas funções, o Conselho Fiscal poderá contratar profissionais para a atuação em atividade especializada, conforme a natureza da fiscalização pertinente, bem como determinar a realização de auditoria, sendo garantida dotação orçamentária necessária e compatível com o seu funcionamento.

### **Das Reuniões do Conselho Fiscal**

**Artigo 5.º** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente conforme a necessidade do trabalho da sua competência, ou extraordinariamente, conforme convocação da Presidência do órgão, na Sede Social do Clube Atlético Mineiro, ou em local a ser designado pelo Presidente, com a aprovação de seus pares, por maioria simples.

### **Da Presidência do Conselho Fiscal**

**Artigo 6.º** A Presidência do Conselho Fiscal será exercida por um de seus membros, mediante eleição por seus pares, para o exercício de mandato pelo período de 03 (três) anos.

§ 1.º Os membros do Conselho Fiscal podem substituir, no curso do mandato, o Presidente do órgão, mediante votação por maioria simples, observado o mesmo procedimento que o empossou.

§ 2.º Na mesma sessão em que for votada a destituição do Presidente do Conselho Fiscal, será eleito o novo, que exercerá o mandato pelo período restante.

§ 3.º A destituição do Presidente do Conselho Fiscal não afetará o cumprimento de seu mandato enquanto membro integrante do órgão fiscalizador, salvo deliberação em contrário do Conselho Deliberativo do Clube, observadas as regras estatutárias.

### **Da Competência da Presidência do Conselho Fiscal**

**Artigo 7.º** Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

- a) Presidir as reuniões do órgão fiscalizador;
- b) Convocar reunião extraordinária;
- c) Convocar membro suplente em caso de ausência de membro titular;
- d) Coordenar o registro em ata das questões deliberadas em reunião;
- e) Encaminhar ao Conselho Deliberativo requisição de apuração de conduta de membro do Conselho Fiscal incompatível com o exercício da função, para a sua destituição do órgão, se for o caso;
- f) Encaminhar ao Conselho Deliberativo requisição de apuração de conduta de membro que, injustificadamente, falte às reuniões do Conselho Fiscal, causando prejuízo ao regular funcionamento do órgão, para a destituição do faltoso e para a eleição de novo membro, se for o caso;
- g) Requisitar informações à Diretoria Executiva para o desempenho das funções de competência do órgão.

§ 1.º As requisições de que tratam as *alíneas e e f* deste artigo serão realizadas após deliberação colegiada do Conselho Fiscal, da qual não participará o Conselheiro que se pretende destituir, sendo, para tanto, convocado o seu suplente, competindo ao Presidente, tão somente, o encaminhamento da medida.

§ 2.º As requisições de que trata a *alínea g* deste artigo serão realizadas após deliberação colegiada do Conselho Fiscal, competindo ao Presidente, tão somente, o encaminhamento da medida.

### **Das Disposições Gerais**

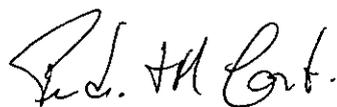
**Artigo 8.º** Os membros do Conselho Fiscal manterão atualizados junto ao órgão o seu endereço de *e-mail*, eis que comunicados e convocações serão realizados pela via eletrônica, e considerar-se-ão efetuadas com a simples remessa do expediente ao correio indicado, respondendo o membro faltoso pela desatualização.

**Artigo 9.º** Nenhum membro do Conselho Fiscal está autorizado a atuar individualmente, à revelia de seus pares, competindo ao interessado, na hipótese de vislumbrar a necessidade de encaminhamento de medida afeita ao órgão, submetê-la à Presidência, que por sua vez a sujeitará à deliberação colegiada, mediante votação por maioria simples.

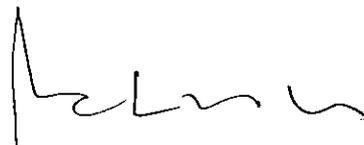
**Artigo 10.º** A decisão prolatada pelo Conselho Deliberativo de destituição de Conselheiro acarretará a imediata destituição do membro também do Conselho Fiscal, devendo, na mesma sessão, ser eleito o novo membro que integrará o órgão fiscalizador.

**Artigo 11.º** Este Regimento Interno foi aprovado quando da adequação do Estatuto Social do Clube Atlético Mineiro à Lei Federal n.º 13.155/2015, sendo subscrito por seus atuais membros, Srs. Pedro Tavares de Melo Costa (Presidente), Achilles Farnezi Lobo (Secretário), Renato Penido de Azeredo, Daniel Chequer Ribeiro, Márcio André de Brito e Sérgio Rodrigues Leonardo.

Belo Horizonte, 25 de Agosto de 2015.



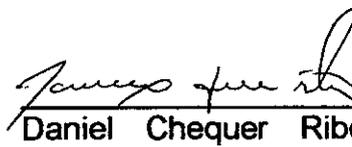
Pedro Tavares de Melo Costa  
Presidente do Conselho Fiscal



Achilles Farnezi Lobo  
Secretário



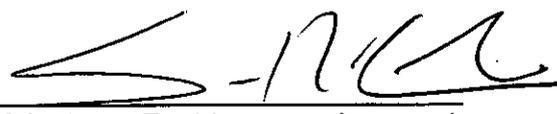
Renato Penido de Azeredo  
Membro Efetivo



Daniel Chequer Ribeiro  
Membro Suplente



Márcio André de Brito  
Membro Suplente



Sérgio Rodrigues Leonardo  
Membro Suplente